EDITAL 001/2025 SAMBA JUNINO ANO VII

A Fundação Gregório de Mattos – FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro no Artigo 216 da Constituição Federal, Lei Federal nº 14.399/2022, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal Complementar nº 101/2000, Decreto Federal nº 11.525/2023, Decreto Federal nº 11.453/2023, Decreto Federal nº 5.753/2006, Instrução Normativa MinC nº 5/2023, Lei Municipal nº 9.619/2022, Lei Municipal nº 9.451/2019, Lei Municipal nº 8.550/2014, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal nº 4.484/1992, Decreto Municipal nº 29.489/2018, Decreto Municipal nº 27.179/2016, Decreto Municipal nº 23.856/2013, Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal nº 11.951/1998, e demais legislações pertinentes, torna público o presente Edital para seleção de propostas, observadas, ainda, todas as condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1 Constituem objetos do presente Edital:
- 1.1.1 O apoio financeiro para propostas voltadas à salvaguarda do Samba Junino, de acordo com as diretrizes de Política Cultural do Município, ao Registro Especial do Samba Junino como Patrimônio Cultural Imaterial do Salvador e ao Plano de Salvaguarda do Samba Junino.
- 1.1.2 A premiação em reconhecimento pela trajetória dos(as) Mestres(as) do Samba Junino que se destacam pela atuação e contribuição para a salvaguarda dessa manifestação, bem como para a transmissão de conhecimentos às novas gerações.
- 1.2 Poderão concorrer, neste Edital, Mestres(as) do Samba Junino, pesquisadores(as), representantes de coletivos, associações, federações e grupos de Samba Junino formalizados ou não formalizados, que sejam domiciliados ou sediados no município do Salvador, há pelo menos, 02 (dois) anos e que desenvolvam iniciativas, projetos e ações no segmento do Samba Junino, nos termos deste Edital.
- 1.3 Por meio deste Edital, espera-se:
- 1.3.1 Premiar Mestres(as) do Samba Junino reconhecidos pela atuação e contribuição para a salvaguarda dessa manifestação;
- 1.3.2 Contemplar iniciativas que visem ao fortalecimento, à divulgação, à manutenção e à dinamização do Samba Junino no município do Salvador, além das suas formas de produção e reprodução, através da realização de ensaios, festivais, concursos, apresentações, "arrastões", oficinas, intercâmbio, produção multimídia (fonogramas, conteúdo audiovisual, jogos, aplicativos, entre outros), publicações, entre outras.
- 1.4 As propostas que concorrerem aos apoios financeiros deverão prever, pelo menos, 01 (uma) das seguintes linhas de ação:
- I. Formação: oficinas de levada rítmica, de dança, de confecção de instrumentos, de criação e confecção de indumentárias e adereços, ações griôs, entre outras similares específicas do Samba Junino;
- II. Memória: produção multimídia (fonogramas, conteúdo audiovisual, jogos, aplicativos, entre outros), pesquisas, publicações e outras formas de registro dos fazeres relacionados ao Samba Junino;
- III. Fruição: ensaios, festivais, concursos de rainha, apresentações, arrastões de Samba Junino.
- 1.5 As linhas de ação acima não excluem outras que possam vir a ser identificadas pelos agentes culturais, cabendo ao proponente a definição da categoria que melhor representa sua proposta.
- 1.6 As propostas inscritas, por meio de formulário on-line, acessível pelo site: https://editalsambajunino.salvador.ba.gov.br, devem se enquadrar em uma das 04 (quatro) categorias:

- 1.6.1 Mestres(as): prêmios no valor bruto de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em reconhecimento pela trajetória dos(as) Mestres(as) do Samba Junino que se destacam pela atuação e contribuição para a salvaguarda dessa manifestação, bem como para a transmissão de conhecimentos às novas gerações.
- 1.6.1.1 Serão indeferidas as inscrições de Mestre(a)s premiado(a)s em edições anteriores deste edital.

PARÁGRAFO ÚNICO. Considera-se Mestre(a) do Samba Junino: a pessoa que detém um conhecimento recebido do meio familiar e/ou da prática de convivência no grupo que manteve/mantém as referências identitárias do Samba Junino; tem ampla experiência e capacidade de transmitir estes conhecimentos e as técnicas necessárias para a produção, difusão e preservação dessa expressão cultural afro-brasileira genuína da Cidade do Salvador. O(a) Mestre(a) tem seu trabalho reconhecido pelos agentes da manifestação cultural que representa, pela comunidade onde vive, como também por outros setores culturais, constituindo importante referencial da cultura tradicional popular de Salvador.

- 1.6.2 Ensaios e Arrastões: apoios financeiros para duas subcategorias:
- 1.6.2.1 Apoios financeiros de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para a realização de, no mínimo, 02 (duas) atividades: 01 (um) ensaio ou arrastão no bairro de origem do grupo, e 01 (uma) participação em um dos festivais de Samba Junino premiados por este edital, ou em 01 (um) evento definido pela FGM;
- 1.6.2.2 Apoios financeiros de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para a realização de, no mínimo, 04 (quatro) atividades: 02 (dois) ensaios e/ou arrastões no bairro de origem do grupo, 01 (uma) participação em um dos festivais de Samba Junino premiados por este edital, e em 01 (um) evento definido pela FGM.
- 1.6.3 Formação e Memória: Apoios financeiros de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para a realização de seminários, oficinas, produção multimídia, pesquisas, publicações, inventários, mapeamentos, etc., devendo remunerar, pelo menos, 05 (cinco) profissionais e/ou agentes culturais.
- 1.6.3.1 As propostas de formação, como cursos e oficinas, devem prever carga horária mínima de 20 horas e apresentar metodologia utilizada, projeto pedagógico, quantitativo de vagas e forma de seleção.
- 1.6.4 Festivais: Apoios financeiros de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para a realização de até 02 (dois) festivais de Samba Junino, sendo pelo menos 01 (um) com ocorrência mínima de 03 (três) edições.
- 1.6.4.1 Os festivais devem ter, pelo menos, 03 (três) categorias julgadoras: melhor música letra e samba, melhor rainha e melhor indumentária, e prever premiação em dinheiro para os(as) vencedores (as) em cada uma das categorias.
- 1.6.4.2 Os festivais devem remunerar, no mínimo, 10 (dez) profissionais e/ou agentes culturais, e envolver pelo menos 05 (cinco) grupos de Samba Junino.

PARÁGRAFO ÚNICO. Considera-se Festival de Samba Junino: eventos que promovam apresentações e intercâmbio entre grupos de Samba Junino; produção de novas composições e performances; realização de concursos com categorias julgadoras (melhor música – letra e samba, melhor intérprete, melhor grupo, melhor rainha, organização, animação, torcida, indumentária, etc.); e que impulsionem a criação de novos grupos.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS RETENÇÕES

- 2.1. Os recursos destinados ao apoio financeiro e à premiação de que trata este Edital são oriundos da Fonte 1.719.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura Lei nº 14.399/2022 e/ou da Fonte 1.500.1 Recursos Não Vinculados de Impostos, Projeto/Atividade: 118400 Salvador Ontem, Hoje e Sempre Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural, com aporte financeiro de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
- 2.2 Serão concedidos 04 (quatro) prêmios destinados a Mestres(as) do Samba Junino e 21 (vinte e um) apoios financeiros às outras categorias, distribuídos conforme o quadro abaixo:

QUANTITATIVO DE PROPOSTAS PASSÍVEIS DE SELEÇÃO			
CATEGORIA	VALOR (R\$)	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	TOTAL POR CATEGORIA (R\$)
Categoria I – Mestres	5.000,00	04	20.000,00
Categoria II – Ensaios e Arrastões	10.000,00	10	100.000,00
	20.000,00	06	120.000,00
Categoria III – Formação e Memória	20.000,00	03	60.000,00
Categoria IV – Festival	50.000,00	02	100.000,00
TOTAL		25	400.000,00

- 2.3 Caso não haja propostas inscritas e/ou selecionadas em alguma das categorias, seja por insuficiência de demanda ou inadequação às exigências do Edital, a Comissão de Avaliação de Mérito poderá remanejar os recursos entre as categorias restantes, a fim de assegurar a execução integral da previsão orçamentária alterando, por consequência, os quantitativos de propostas selecionadas por categoria.
- 2.4 Serão classificadas até 15 (quinze) propostas suplentes, salvo insuficiência de demanda ou inadequação das propostas às disposições do Edital, sendo:
- a) 03 (três) para a categoria Mestres;
- b) 08 (oito) para a categoria Ensaios e Arrastões, sendo 04 (quatro) para cada subcategoria;
- c) 02 (duas) para a categoria Formação e Memória;
- d) 02 (duas) para a categoria Festival.
- 2.4.1 Caso seja constatado superávit de recurso federal repassado à Fundação Gregório de Mattos, por meio do Programa Nacional Aldir Blanc, poderão ser convocados suplentes em qualquer uma das categorias previstas neste Edital.
- 2.5 No caso de propostas selecionadas a apoios financeiros, o proponente firmará Termo de Execução Cultural com a FGM e fará jus ao pagamento do valor bruto definido para a categoria.
- 2.5.1 O proponente deverá prever na planilha orçamentária o investimento total do valor bruto do apoio financeiro.
- 2.6 No caso de premiação para Mestres(as), o proponente selecionado assinará Recibo de Pagamento de Premiação por Reconhecimento, e fará jus ao pagamento do valor líquido definido para a categoria, atendendo aos dispositivos da Lei Federal nº 8.981/1995 e da Solução de Divergência COSIT nº 9 de 16 de julho de 2012, com incidência de imposto sobre o prêmio, calculado e retido pela FGM de acordo com a tabela progressiva mensal vigente à época, a título de antecipação do devido na Declaração de Ajuste Anual (DAA).
- 2.6.1 O proponente na categoria Mestres não deverá apresentar planilha orçamentária, apenas realizar inscrição de modo simplificado, por meio do preenchimento do formulário online e gravação de vídeo (conforme Anexo I ROTEIRO PARA INSCRIÇÃO SIMPLIFICADA POR VÍDEO), considerando que se trata de premiação em reconhecimento pela trajetória pregressa, sem exigência de contrapartida futura.
- 2.6.2 Apenas proponentes inscritos como Pessoa Física poderão concorrer à categoria Mestres(as) por meio do modo simplificado de inscrição.
- 2.7 As propostas deverão ter execução prevista, desde sua pré-produção, para o período compreendido entre 01 de junho até 31 de julho de 2025.
- 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste edital:
- a) Pessoas físicas, maiores de 18 anos, que tenham atuação no segmento do Samba Junino comprovada na cidade de Salvador;
- b) Microempreendedores Individuais (MEI), com experiência segmento do Samba Junino na cidade de Salvador;
- c) Pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos e com finalidade cultural declarada em Estatuto Social que sejam domiciliados ou sediados em Salvador, e que desenvolvam iniciativas, projetos e ações no segmento do Samba Junino;
- d) Grupos ou coletivos artístico-culturais sem constituição jurídica que sejam domiciliados ou sediados em Salvador, e que desenvolvam iniciativas, projetos e ações no segmento do Samba Junino.
- 3.2 No caso de participação individual, o beneficiário deve ser o proponente.
- 3.3 Grupos ou coletivos artístico-culturais sem constituição jurídica poderão indicar como proponente uma Pessoa Física, Microempreendedor Individual (MEI) ou Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos, por meio de declaração assinada pelos integrantes, em conformidade com o Anexo II DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO COLETIVA.
- 3.4 Apenas serão aceitas propostas apresentadas por proponentes domiciliados ou sediados no município do Salvador há pelo menos 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO. No caso de propostas provenientes de grupos/coletivos será exigida a comprovação de domicílio no município de Salvador de todos os integrantes contemplados na proposta.

3.5 Poderá ser inscrita apenas 01 (uma) proposta por proponente, seja ele Pessoa Física ou Jurídica.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso seja identificada mais de 01 (uma) inscrição registrada por um mesmo CPF ou mesmo CNPJ, será considerada a última inscrita.

- 3.6 O recurso financeiro destinado a cada proposta selecionada neste Edital poderá ser complementado por outras fontes, a critério do proponente, desde que:
- a) No caso de apoio e/ou financiamento através de outros editais públicos e leis de incentivo à cultura, não haja sobreposição de rubricas entre os projetos.
- b) As marcas da Fundação Gregório de Mattos, da Prefeitura de Salvador, Secretaria de Cultura e Turismo SECULT, do Programa Nacional Aldir Blanc e do Governo Federal sejam apresentadas de acordo com o Manual de Orientação e Aplicação de Marcas, definido pela FGM.

PARÁGRAFO ÚNICO. Identificada a qualquer tempo a sobreposição de rubricas por parte do proponente para itens contemplados neste edital, com recursos públicos ou de outras fontes, a FGM poderá solicitar a devolução do valor parcial ou integral do apoio financeiro.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1 É vedada a inscrição de Pessoas Físicas ou representantes de Microempreendedores Individuais que tenham vínculo com a Prefeitura Municipal de Salvador na posição de servidores, terceirizados ou estagiários.

PARÁGRAFO ÚNICO. A vedação se aplica também a seus cônjuges ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º (terceiro) grau, conforme Decreto Municipal nº 23.781/2013.

4.2 Não poderão se inscrever Pessoas Jurídicas de Direito Privado Sem Fins Lucrativos, que possuam em seus quadros como sócios/dirigentes, funcionários por tempo determinado e indeterminado, terceirizados ou estagiários que tenham vínculo com a Prefeitura Municipal de Salvador.

PARÁGRAFO ÚNICO. A vedação se aplica também a seus cônjuges ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º (terceiro) grau conforme Decreto Municipal nº 23.781/2013.

4.3 A mesma proposta não poderá ser inscrita simultaneamente por proponentes distintos, mesmo que sejam integrantes do mesmo grupo ou coletivo.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso seja identificada mais de 01 (uma) inscrição para a mesma proposta, será considerada a última inscrita.

- 4.4 Despesas correntes relativas à manutenção de espaços (a exemplo de aluguel e contas de água e energia), não poderão ser previstas no orçamento das propostas, bem como não serão aceitas propostas que incluam aquisição de bens imóveis, de material permanente, obras de restauração e de reforma de espaço físico.
- 4.5 Será desclassificado do processo o proponente cuja planilha orçamentária apresente valor de investimento diferente do montante exato do apoio financeiro solicitado no Formulário Eletrônico de Inscrição.
- 5. DA RESERVA DE APORTE FINANCEIRO (COTAS)
- 5.1 DISPOSIÇÕES GERAIS
- 5.1.1 Será aplicada a reserva mínima de 50% (cinquenta por cento) do aporte financeiro deste Edital para proponentes autodeclarados negros (pretos e pardos), 10% (dez por cento) para proponentes autodeclarados indígenas e 5% (cinco por cento) para proponentes PcD Pessoa com Deficiência, conforme demonstra o quadro a seguir:

APORTE FINANCEIRO: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)				
GRUPO	NEGROS (PRETOS E PARDOS)	INDÍGENAS	PcD	AMPLA CONCORRÊNCIA
TOTAL POR GRUPO	R\$ 200.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 140.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO. A tabela acima é resultado do cálculo dos percentuais elencados no item 5.1.1 sobre cada categoria apresentada no item 2.2 deste Edital, tomando como medida o arredondamento dos números fracionados: para o resultado do número decimal igual ou maior do que 0,5 (meio), foi considerado o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (meio), foi considerado o número inteiro imediatamente inferior.

5.1.2 O proponente, julgando-se amparado pelas disposições legais, poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas às pessoas negras (pretas e pardas); às vagas reservadas para pessoas indígenas; e/ou às vagas reservadas às pessoas com deficiência (ver Anexo III - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL e Anexo IV - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA).

PARÁGRAFO ÚNICO. O proponente poderá concorrer, concomitantemente, a mais de uma modalidade de cota prevista no Edital, caso pertença a diferentes grupos compatíveis com a reserva de vagas, sendo vedada somente a solicitação simultânea de cotas para negros (pretos e pardos) e indígenas.

- 5.1.3 A opção por concorrer às cotas é facultativa, ficando o proponente submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.
- 5.1.4 O proponente negro (preto ou pardo), indígena e/ou pessoa com deficiência que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, assinalar esta(s) condição(ões) no campo específico do Formulário Eletrônico de Inscrição.
- 5.1.5 O proponente negro (preto ou pardo), indígena e/ou pessoa com deficiência participará do processo de seleção em igualdade de condições com os demais proponentes, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

- 5.1.6 Os proponentes destinatários da reserva de cota a negros (pretos e pardos), indígena e/ou pessoa com deficiência concorrerão, também, na ampla concorrência, ficando vedado restringir-lhes o acesso à cota reservada.
- 5.1.7 Quando do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, o proponente que porventura declarar indevidamente a opção de concorrer às vagas destinadas a negros (pretos e pardos), indígena e/ou pessoa com deficiência deverá efetuar nova inscrição, sendo considerada, portanto, a última proposta inscrita.
- 5.1.8 Na hipótese de não existirem propostas aptas em número suficiente apresentadas por uma das modalidades de cotas previstas seja por insuficiência de demanda, por inadequação das propostas às disposições do Edital ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas –, o número de vagas remanescente será destinado para outra modalidade de reserva de vagas, com estrita observância da ordem geral de classificação.
- 5.1.9 Caso não haja inscrições suficientes com opção pelas reservas de cotas, resguardada a adequação às exigências deste Edital, as vagas reservadas serão destinadas aos demais proponentes da ampla concorrência, com estrita observância da ordem geral de classificação.
- 5.1.10 Após a divulgação do Resultado Final do Edital e Nomeação de Titulares e Suplentes, os proponentes selecionados na reserva de aporte financeiro deverão comprovar o pertencimento à modalidade de cotas pela qual concorreram, conforme disposto no item 12 deste Edital.

5.2 CRITÉRIOS PARA CONCORRÊNCIA DE PROPONENTES NEGROS (PRETOS E PARDOS)

- 5.2.1 Ao proponente negro (preto ou pardo) é reservado 50% (cinquenta por cento) do aporte financeiro previsto, conforme item 5.1.1, na forma de equidade na destinação dos recursos do parágrafo único do Artigo 27 da Lei Municipal nº 9.451/2019 Estatuto da Igualdade Racial e de Combate à Intolerância Religiosa e em atendimento ao Capítulo II da Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, devendo o proponente observar também, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, as condições previstas neste Item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas pelos referidos instrumentos legais.
- 5.2.2 Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se negro (preto ou pardo) aquele que assim se declarar, identificando-se como de cor preta ou parda, da raça/etnia negra, conforme classificação raça/cor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
- 5.2.3 Em se tratando de Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos, para concorrer às vagas reservadas aos proponentes negros (pretos e pardos), a instituição deverá conter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos integrantes do quadro diretor autodeclarados negros (pretos e pardos);
- 5.2.5 Caso opte por concorrer às vagas reservadas a negros (pretos e pardos), o proponente Pessoa Física; representante legal do MEI; ou todos os integrantes do quadro diretor da Pessoa Jurídica Sem Fins Lucrativos autodeclarados negros deverão assinalar esta condição no campo específico do Formulário Eletrônico de Inscrição.

5.3 CRITÉRIOS PARA CONCORRÊNCIA DE PESSOAS INDÍGENAS

- 5.3.1 Ao proponente indígena, é reservado 10% (dez por cento) do aporte financeiro previsto, conforme item 5.1.1, de acordo com as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas estabelecidas na Lei nº 6001/1973 e no Capítulo II da Instrução Normativa nº 10 do MINC de 28 de dezembro de 2023, devendo o proponente observar também, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, as condições previstas neste Item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas pelos referidos instrumentos legais.
- 5.3.2 Para efeito do previsto neste Edital, considera-se pessoa indígena aquela que se autodeclarar e comprovar origem e pertencimento étnico, cujas características culturais o distinguem.
- 5.3.3 Em se tratando de Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos, para concorrer às vagas reservadas aos proponentes indígenas, a instituição deverá conter, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos integrantes do quadro diretor autodeclarados indígenas.

5.3.5 Caso opte por concorrer às vagas reservadas a indígenas, o proponente Pessoa Física; representante legal do MEI; ou todos os integrantes do quadro diretor da Pessoa Jurídica Sem Fins autodeclarados indígenas deverão assinalar esta condição no campo específico do Formulário Eletrônico de Inscrição.

5.4 CRITÉRIOS PARA CONCORRÊNCIA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 5.4.1 Ao proponente Pessoa com Deficiência (PcD) é reservado 5% (cinco por cento) do aporte financeiro previsto, conforme item 5.1.1, de acordo com as regras e os procedimentos para implementação das medidas de inclusão estabelecidas na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 Lei Brasileira de Inclusão Estatuto da Pessoa com Deficiência, e no Capítulo II da Instrução Normativa nº 10 do Ministério da Cultura de 28 de dezembro de 2023.
- 5.4.2 Para efeito do previsto neste Edital, considera-se Pessoa com Deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
- 5.4.3 A política de acessibilidade é destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania cultural.
- 5.4.4 Em se tratando de Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos, para concorrer às vagas reservadas aos proponentes Pessoas com Deficiência, a instituição deverá conter, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos integrantes do quadro diretor autodeclarados Pessoas com Deficiência.
- 5.4.6 Caso opte por concorrer às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, o proponente Pessoa Física; representante legal do MEI; ou todos os integrantes do quadro diretor da Pessoa Jurídica Sem Fins Lucrativos que se autodeclarem PcD deverão assinalar esta condição no campo específico do Formulário Eletrônico de Inscrição.

6. ACESSIBILIDADE DAS PROPOSTAS

- 6.1 As propostas devem contemplar medidas de acessibilidade arquitetônica, atitudinal, instrumental, programática e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 Lei Brasileira de Inclusão / Estatuto da Pessoa com Deficiência, de modo a contemplar:
- I No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação, ressalvando-se os elementos cujas características constituíram-se em critérios para o tombamento do bem;
- II No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral;
- III No aspecto instrumental, garantir a disponibilização de utensílios, ferramentas e objetos que garantam a acessibilidade nos ambientes onde ocorrerão as atividades culturais;
- IV No aspecto programático, adequar normas, leis e regimentos às necessidades das pessoas com deficiência;
- V No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva, visual e Transtorno do Espectro Autista (TEA) ao conteúdo dos produtos culturais gerados pela proposta, pela iniciativa ou pelo espaço.
- 6.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
- 6.3 As propostas devem prever, obrigatoriamente, medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total.
- 6.4 A utilização do percentual mínimo de 10% (dez por cento) de que trata o item 6.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando a proposta já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

7. PROCESSO DE SELEÇÃO

- 7.1 O processo de seleção das propostas compreende as etapas de:
- a) Inscrição;
- b) Homologação da inscrição
- c) Avaliação de Mérito;
- d) Validação de proponentes cotistas;
- c) Habilitação;
- e) Assinatura do Termo de Execução Cultural.
- 7.2 O não atendimento aos critérios estabelecidos em cada uma das etapas deste Edital, resultará na desclassificação automática do candidato, conforme estipulado nas normativas do processo seletivo.

PARÁGRAFO ÚNICO. Às alíneas 'b', 'c' e 'd' do item 6.1 cabem recursos, que ficam sujeitos à análise da comissão responsável.

- 8. DAS INSCRIÇÕES
- 8.1 DISPOSIÇÕES GERAIS
- 8.1.1 As inscrições para a seleção de propostas previstas neste Edital deverão ser efetuadas no período de 03 de janeiro a 03 de fevereiro de 2025, por meio de sistema online disponível no endereço eletrônico: www.fgm.salvador.ba.gov.br.
- 8.1.2 O Edital conta com ferramentas de acessibilidade para pessoas com baixa visão, tais como: ampliação de ecrã, alto contraste, contraste negativo e links sublinhados, bem como, a ferramenta VLibras, para pessoas com deficiência auditiva usuárias da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).
- 8.1.3 Para os proponentes na Categoria Mestres, Pessoa Física, a inscrição por vídeo, deverá ser adicionado link que direcione para arquivo digital, que precisará ser gravado pelo próprio proponente (sozinho ou com o auxílio de outra pessoa), contendo as respostas às perguntas do "Roteiro para Apresentação de Propostas por Vídeo", conforme as orientações do conforme Anexo I.
- 8.1.3.1 O vídeo deverá ser gravado, preferencialmente com o celular na posição horizontal, e ter duração máxima de 20 minutos.
- 8.1.3.2 O vídeo deverá ser encaminhado por meio de link (YouTube, Google Drive, entre outros) disponibilizado para acesso ao conteúdo, sem senha de bloqueio, permitindo o compartilhamento e precisa estar disponível durante todo o período de seleção.
- 8.1.3.3 Os Mestres premiados se comprometerão em participar de um evento organizado pela FGM em data e local a definir, bem como concordar com o uso de sua imagem em divulgações referentes à premiação de que trata este Edital.

8.1.4 Será exigido no ato da inscrição online, além do preenchimento e envio do Formulário Eletrônico de Inscrição, a anexação de arquivos digitais de documentos relacionados à natureza da proponente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os anexos deverão, obrigatoriamente, estar em formato PDF, com limite de 2 MB por arquivo

- 8.1.5 Cada anexo enviado no ato da inscrição deverá, obrigatoriamente, ser nomeado conforme descrito neste instrumento, no item 7.2.1.
- 8.1.6 Os proponentes poderão informar no Formulário Eletrônico de Inscrição links para sites onde estejam hospedados conteúdos digitais de trabalhos realizados previamente pela equipe da proposta, a exemplo do YouTube, SoundCloud, Facebook, Instagram, TikTok, entre outros.
- 8.1.7 A inscrição implica prévia e integral concordância com as normas deste Edital, seus anexos e instrumentos de participação.
- 8.1.8 Ao final do processo, a inscrição será confirmada pelo sistema através da emissão do Comprovante de Apresentação da Proposta. Sem esse documento, a inscrição não terá sido concluída, o que implica que o proponente realize uma nova inscrição.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Fundação Gregório de Mattos não fará a confirmação das inscrições por outros meios, tais como telefone e e-mail.

- 8.1.9 Após a submissão da inscrição, a proponente deverá salvar e/ou imprimir o Comprovante de Apresentação da Proposta, bem como o Formulário Eletrônico de Inscrição fornecido pelo sistema, documentos que asseguram o recebimento da inscrição e que são exigidos em caso de interposição de recurso na etapa de Homologação da Inscrição.
- 8.1.10 As propostas deverão apresentar a descrição de todas as etapas de execução, incluindo previsão de datas, horários e locais de realização, além do termo de anuência de espaços, convidados, entre outros, quando couber (ver Anexo V MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA).
- 8.1.11 Cada proponente deverá escolher apenas uma das categorias indicadas no item 2.2 para se inscrever, não sendo permitido o envio e a seleção de mais de uma proposta por proponente.
- 8.1.12 A inscrição implica prévia e integral concordância com as normas deste Edital, seus anexos e instrumentos de participação.
- 8.1.14 É de responsabilidade do proponente acompanhar as publicações dos resultados deste Edital, conforme os prazos estabelecidos.

8.2 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 8.2.1 Os proponentes deverão apresentar a seguinte documentação de acordo com a sua natureza jurídica:
- I. Para Pessoa Física:
- a) Cadastro de Pessoa Física CPF do proponente;
- b) Carteira de Identidade RG ou documento equivalente do proponente;
- c) Comprovante de residência recente, legível, datado há no máximo três meses da data do envio (conta de água, luz, telefone, internet, correspondência bancária, boletos de pagamento e afins, e ainda contratos de aluguel que contenham o nome do proponente). Caso contrário, o comprovante de residência deverá ser acompanhado de declaração do titular do documento e dos respectivos RG e CPF do signatário da declaração, atestando a residência do proponente;
- d) Currículo Cultural e/ou portfólio atualizado do proponente que comprove a realização de atividades no segmento do Samba Junino;
- e) Planilha orçamentária específica deste Edital disponível para download no sistema online de inscrição (exceto para a categoria Mestres).
- f) Declaração de Representação Coletiva assinada pelos integrantes do grupo, com a permissão para o proponente representar, contrair obrigações e receber valores em nome do grupo ou coletivo, sendo aceitas assinatura de próprio punho ou assinatura eletrônica realizadas por meio da plataforma Gov.br, conforme Anexo II (caso necessário).

- II. Para Micro Empreendedor Individual (MEI):
- a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) Cadastro de Pessoa Física CPF do Titular MEI proponente;
- c) Carteira de Identidade RG ou documento equivalente do titular MEI proponente;
- d) Comprovante de endereço recente, legível, datado há no máximo três meses da data do envio (conta de água, luz, telefone, internet, correspondência bancária, boletos de pagamento e afins, e ainda contratos de aluguel que contenham a razão social do MEI proponente). Caso contrário, o comprovante de endereço deverá ser acompanhado de declaração de endereço emitida pelo do titular do documento e dos respectivos RG e CPF do signatário da declaração atestando o endereço do proponente (conforme Anexo VI DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO);
- e) Currículo Cultural e/ou portfólio atualizado do titular MEI proponente que comprove a realização de atividades no segmento do Samba Junino;
- f) Planilha orçamentária específica deste Edital disponível para download no sistema online de inscrição;
- g) Declaração de Representação Coletiva assinada pelos integrantes do grupo, com a permissão para o proponente representar, contrair obrigações e receber valores em nome do grupo ou coletivo, sendo aceitas assinatura de próprio punho ou assinatura eletrônica realizadas por meio da plataforma Gov.br, conforme Anexo II (caso necessário).
- III. Para Pessoa Jurídica instituição de Direito Privado sem fins lucrativos:
- a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ da instituição proponente;
- b) Cadastro de Pessoa Física CPF do responsável legal da instituição proponente;
- c) Carteira de Identidade RG ou documento equivalente do representante legal da instituição proponente;
- d) Comprovante de endereço da instituição, legível, datado há no máximo três meses da data do envio (conta de água, luz, telefone, internet, correspondência bancária, boletos de pagamento e afins, e ainda contratos de aluguel que contenham a razão social da instituição proponente). Caso contrário, o comprovante de endereço deverá ser acompanhado de declaração do titular do documento e dos respectivos RG e CPF do signatário da declaração atestando o endereço da instituição proponente;
- e) Página do Estatuto Social que contenha a finalidade cultural da instituição proponente;
- f) Ata de eleição e/ou posse do representante legal da instituição proponente;
- g) Currículo Cultural e/ou portfólio atualizado da instituição proponente que comprove a realização de atividades no segmento do Samba Junino;
- h) Planilha orçamentária específica deste Edital disponível para download no sistema online de inscrição.
- 8.2.2 Não será aceito o envio de documentos exigidos na inscrição fora do prazo estabelecido, e/ou por outro meio que não seja o sistema online de inscrição do Edital.
- 9. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
- 9.1 A Homologação das Inscrições verificará se as propostas possuem pertinência com o objeto do Edital e se os proponentes atendem às condições de participação dispostas neste instrumento, mediante a conferência de documentação exigida no item 7.
- 9.2 A Homologação das Inscrições das propostas ficará sob a responsabilidade da Comissão Técnica composta por técnicos servidores da FGM e/ou contratados.
- 9.3 A FGM divulgará a relação das propostas homologadas e não-homologadas no Diário Oficial do Município e nos seus sites na Internet em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir do último dia de inscrições.
- 9.4 Os proponentes cujas propostas não tenham sido homologadas poderão apresentar recurso em até 03 (três) dias úteis contados a partir da data da divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Homologação das Inscrições.
- 9.5 Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico premiosambajunino@salvador.ba.gov.br, em conformidade com o modelo disposto no Anexo VII MODELO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

- 9.6 Os recursos deverão conter apenas a justificativa por escrito. Não serão aceitos envios de novos documentos ou documentação pendente.
- 9.7 Os recursos interpostos serão respondidos através de publicação no Diário Oficial do Município em até 03 (três) dias úteis depois de decorrido o prazo para interposição.
- 10. DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO
- 10.1 A Avaliação de Mérito consiste na análise de cada proposta com base nos critérios elencados no Item 9.8, procedimento que resultará em uma nota individual para cada inscrito.
- 10.2 A etapa será realizada pela Comissão de Avaliação de Mérito, constituída por representantes da Sociedade Civil convocados por notório saber e/ou experiência em análise e gestão de projetos culturais, sob a coordenação de servidores da Fundação Gregório de Mattos.
- 10.2.1 Esta etapa será acompanhada e fiscalizada por, pelo menos, 01 (um) representante do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), membro da representação da Sociedade Civil, designado em Plenária pelo órgão, em atendimento ao disposto no Art. 6º da Lei nº 8.551/2014.
- 10.3 Os membros da Comissão de Avaliação de Mérito não poderão avaliar as propostas inscritas no Edital:
- I. Que tenham interesse direto na proposta;
- II. Que sejam integrantes da equipe técnica da proposta;
- III. Que tenham tido vínculo societário ou trabalhista nos últimos 02 (dois) anos junto à proponente;
- IV. Que estejam litigando judicial ou administrativamente junto ao proponente;
- V. Que tenham, entre os beneficiários da proposta, cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.
- 10.4 A nota individual de cada proposta determinada pela Comissão de Avaliação de Mérito será somada à pontuação dos indutores estabelecidos no Item 10, quando aplicável.
- 10.5 A nota final de cada projeto será o resultado, portanto, da soma da nota individual determinada pela Comissão de Avaliação de Mérito e da pontuação dos indutores.
- 10.6 A pontuação atribuída a cada proposta durante a Avaliação de Mérito varia de 00 (zero) a 100 (cem).
- 10.7 A pontuação atribuída com base nos indutores da ficha técnica é considerada extra e pode alcançar no máximo 15 (quinze) pontos.
- 10.8 A Avaliação de Mérito das propostas obedecerá aos seguintes critérios:
- 10.8.1 No caso de propostas de premiação por reconhecimento de trajetória:
- a) Perfil e trajetória do proponente no segmento do Samba Junino;
- b) Papel na transmissão de conhecimentos do Samba Junino;
- c) Valorização e preservação dos elementos tradicionais do Samba Junino como expressão cultural;
- d) Relevância para a salvaguarda, fortalecimento e valorização do Samba Junino no contexto do Município do Salvador.
- 10.8.2 No caso das propostas de apoio financeiro:
- I. Relevância para a salvaguarda:

- a) Perspectivas de manutenção da salvaguarda, de fortalecimento, de valorização e de dinamização do Samba Junino no contexto do Município do Salvador;
- b) Valorização e preservação dos elementos tradicionais do Samba Junino como expressão cultural;
- c) Perspectivas de transmissão de conhecimentos do Samba Junino;
- II. Mérito da proposta:
- a) Técnico: inteligibilidade, coerência e viabilidade de execução técnica da proposta;
- b) Conceitual: consistência da ideia central, relevância temática e coesão do conceito proposto, bem como inteligibilidade, consistência e coerência das informações prestadas.
- c) Criativo:
- III. Viabilidade de execução:
- a) Observância quanto ao projeto ser executado dentro do período estabelecido pelo Edital;
- b) Observância quanto à coerência entre etapas de execução e cronograma apresentado;
- IV. Razoabilidade do orçamento:
- a) Observância quanto à coerência dos valores e quantitativos apresentados no orçamento;
- b) Observância quanto à coerência entre o cronograma, amplitude da proposta e o orçamento apresentados.
- V. Perfil e experiência do proponente e equipe técnica no segmento do Samba Junino:
- a) Trajetória do proponente e da equipe apresentada em relação ao objeto do projeto;
- b) Relevância da atuação dos principais profissionais envolvidos na realização do projeto.
- VI. Caráter estruturante:
- a) Perspectivas de impactos socioculturais e econômicos;
- b) Estímulo à diversidade cultural;
- c) Perspectivas de sustentabilidade e capacidade de gerar outras ações a partir de seus resultados;
- d) Contribuição para a formação e/ou qualificação de artistas, técnicos e sociedade em geral;
- e) Abrangência de público com medidas de inclusão de gênero, da população LGBTQIA+, geracional, de pessoas com deficiência, e de outras minorias sociais.
- VII. Democratização do acesso:
- a) Diversidade de perfis de público beneficiado, com priorização das minorias sociais;
- b) Estratégias para mobilização e acesso do público às atividades da proposta.
- c) Atendimento a um quantitativo expressivo de público.

VIII. Acessibilidade:

- a) Capacidade de mobilização e busca ativa de pessoas com deficiência para participação nas atividades da proposta e fruição dos produtos culturais;
- b) Coerência das estratégias e medidas de acessibilidade previstas em relação ao objeto da proposta;
- c) Diversificação dos públicos com diferentes tipos de deficiência.
- 10.9 O resultado da Avaliação de Mérito, com a relação dos proponentes pré-selecionados e suplentes, será publicado no Diário Oficial do Município e no site www.fgm.salvador.ba.gov.br, em até 20 (vinte) dias úteis após publicação do resultado final da habilitação.
- 10.10 Da decisão da Comissão Avaliação de Mérito poderá caber recurso no período máximo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado da seleção, por meio do endereço eletrônico: premiosambajunino@salvador.ba.gov.br.
- 10.11 Os recursos deverão ser embasados expressamente em possíveis inconformidades do resultado em relação às disposições deste Edital.
- 10.12 A Comissão Avaliação de Mérito responderá aos recursos interpostos e publicará o resultado final no Diário Oficial do Município e no site www.fgm.salvador.ba.gov.br até 03 (três) dias úteis após decorrido o prazo para interposição.

11. DOS INDUTORES

- 11.1 Para além dos critérios de seleção estabelecidos no Item 9 deste Edital, serão utilizados indutores com critérios diferenciados de pontuação, desde que as propostas assegurem na ficha técnica a contratação de profissionais pertencentes aos seguintes grupos sociais:
- I. Mulheres (cis e trans);
- II. Negros (pretos e pardos);
- III. Indígenas;
- IV. Pessoas com Deficiência (física, mental, intelectual ou sensorial);
- V. LGBTQIAPN+ (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transsexuais, Transgêneros, Travestis, Queers, Pessoas Intersexo, Assexuais, Pansexuais, Não-binários e Outros);
- VI. Pessoas Trans;
- VII. Idosos (pessoas com idade igual ou superior a 60 anos).
- 11.2 A pontuação adicional será calculada seguindo os parâmetros estabelecidos abaixo:

GRUPO	A CADA PROFISSIONAL NA FICHA TÉCNICA	Nº MÁXIMO DE PONTOS
Mulheres (cis e trans)	0,5	2
Negros (pretos e pardos)	0,5	2
Indígenas	1	4
Pessoas com Deficiência	1	4
LGBTQIAPN+	0,5	2
Pessoas Trans	0,5	2
Idosos	0,5	2

- 11.3 Para efeitos de pontuação, será considerada a declaração assumida pelo proponente em representação dos membros da ficha técnica no ato da inscrição, sem exigência de documentação complementar, cabendo a ele a responsabilização em caso de comprovação de fraudes.
- 11.4 A pontuação atribuída a cada pessoa por pertencer a um grupo social é cumulativa. Isso significa que o mesmo indivíduo pode receber diferentes pontos, reconhecendo diferentes aspectos de sua identidade e experiências de exclusão.

PARÁGRAFO ÚNICO. Membros da ficha técnica que se identificam como pessoas trans receberão pontuação cumulativa por pertencerem a dois grupos – LGBTQIAPN+ e trans –, caso assinalado no Formulário Eletrônico de Inscrição.

- 12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO
- 12.1. A FGM divulgará o Resultado Preliminar da Etapa de Avaliação de Mérito informando a relação das propostas mais bem classificadas na Ampla Concorrência e Reserva de Vagas no Diário Oficial do Município e nos seus sites na Internet até 30 (trinta) dias úteis contados a partir da data da divulgação do Resultado Final da Etapa de Homologação das Inscrições.
- 12.2 Os proponentes poderão interpor recurso, em conformidade com o Anexo VIII MODELO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO, quanto ao Resultado Preliminar da Etapa de Avaliação de Mérito, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da sua divulgação.
- 12.3 Os recursos de que trata o item 12.2 deverão ater-se a possíveis inconformidades do resultado em relação às disposições deste Edital, não cabendo recurso quanto ao mérito da decisão da Comissão de Avaliação de Mérito.

- 12.4 Proponentes que tenham sido mencionados no texto do recurso de outro proponente terão a oportunidade de apresentar suas contrarrazões em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da lista de recursos interpostos, atendendo ao modelo disposto no Anexo IX MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES.
- 12.5 Os recursos interpostos e contrarrazões serão respondidos através de publicação no Diário Oficial do Município em até 03 (três) dias úteis depois de decorrido o prazo para a apresentação de contrarrazões, momento em que será divulgado ainda o Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito.
- 12.6 O Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito apresentará um ranking de propostas classificadas por ordem decrescente de notas, dividido pelas categorias descritas no item 1.6 e valores orçamentários descritos no item 2.2.
- 12.7 Para cada Categoria/Valor, o Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito apresentará uma lista de classificados subdividida por:
- I. Ampla Concorrência;
- II. Reserva de aporte financeiro para negros (pretos e pardos);
- III. Reserva de aporte financeiro para indígenas;
- IV. Reserva de aporte financeiro para Pessoas com Deficiência.
- 12.8 Serão considerados classificadas as propostas que obtiverem nota mínima de 65 (sessenta e cinco) pontos.
- 12.9 Uma proposta classificada não será considerada necessariamente aprovada, devendo o proponente aguardar as etapas seguintes do Edital.
- 12.10 Após a divulgação do Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito, o proponente poderá solicitar o parecer de análise do seu projeto e será respondido em, no máximo, 72 (setenta e duas) horas.
- 13. DA COMPROVAÇÃO PARA PROPONENTES COTISTAS
- 13.1 HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA NEGROS (PRETOS E PARDOS)
- 13.1.1 A Heteroidentificação de proponentes negros (pretos e pardos) será realizada de forma presencial, perante a Comissão de Heteroidentificação, que se reunirá na sede da FGM, onde deverão se apresentar os proponentes negros (pretos e pardos) que optaram pela reserva de vagas e constam como classificados no Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito.
- 13.1.2 A convocação para se apresentar à Comissão de Heteroidentificação de proponente negro (preto ou pardo) será publicada no Diário Oficial do Município e no site www.fgm.salvador.ba.gov.br, junto com o Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito.
- 13.1.3 Para proponentes Pessoa Jurídica Sem Fins Lucrativos, é necessário que ao menos 50% (cinquenta por cento) das pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas) integrantes do quadro diretor compareçam à averiguação presencial.
- 13.1.4 O proponente negro (preto ou pardo) deve se apresentar para a Heteroidentificação presencialmente sem fazer uso de óculos de sol, boné, touca e similares, com exceção do uso de acessórios com finalidade religiosa. Além disso, não poderá usar nenhum tipo de maquiagem.
- 13.1.5 A Comissão de Heteroidentificação é constituída por membros do poder público e da sociedade civil, devidamente nomeados mediante a Portaria nº 07/2022 da Fundação Gregório de Mattos, tendo sua composição sido atualizada através das Portarias nºs 19/2022, 05 e 38/2023.
- 13.1.6 Será enquadrado como negro (preto ou pardo) o proponente que assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes da Comissão mencionada no item 13.1.5 deste Edital.

- 13.1.8 A avaliação da Comissão de Heteroidentificação, especialmente designada para averiguar/constatar a autodeclaração de proponente negro (preto ou pardo), considerará o fenótipo (características fenotípicas relacionadas ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas), a partir da análise presencial do atendimento aos requisitos legais e editalícios.
- 13.1.9 A política de ações afirmativas, modalidade cotas raciais, destina-se às pessoas com características fenotípicas negras e a Comissão de Heteroidentificação conduzirá sua decisão verificando os traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração, como também poderá analisar se o proponente é uma pessoa negra passível de sofrer discriminação racial. Não é considerado pela Comissão de Heteroidentificação o fator genotípico do candidato ou fenotípico dos parentes.
- 13.1.10 Durante a averiguação presencial, a Comissão de Heteroidentificação fotografará todos os proponentes autodeclarados negros (pretos e pardos), para fins de análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
- 13.1.11 O proponente que não seguir quaisquer orientações da Comissão de Heteroidentificação ou que não prestar os esclarecimentos, quando solicitado pela Comissão, será eliminado do procedimento administrativo de Heteroidentificação de Pessoas Negras (pretas ou pardas) e, consequentemente, deste Edital.
- 13.1.12 Quando for constatado pelos integrantes da Comissão de Heteroidentificação que o proponente não atende aos quesitos cor ou raça relacionado ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu a reserva de vagas, a partir da averiguação presencial, o mesmo não mais concorrerá na condição de pessoa negra e, consequentemente, será eliminado deste Edital.
- 13.1.13 A não apresentação do proponente presencialmente no dia e horário marcados implicará na desclassificação da proposta.
- 13.1.14 O proponente que não comparecer à Heteroidentificação de pessoas negras (pretas ou pardas) não retornará à relação da lista de ampla concorrência e será eliminado deste Edital.
- 13.1.15 As vagas reservadas aos proponentes negros (pretos e pardos) que não forem providas por insuficiência de demanda, por inadequação das propostas às disposições do Edital ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais proponentes préselecionados obrigatoriamente na lista de proponentes suplentes indígenas ou PcD, com estrita observância da ordem geral de classificação.
- 13.1.16 Será designada uma Comissão Recursal de Heteroidentificação de pessoas negras (pretas ou pardas) composta por 03 (três) integrantes da FGM, distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação, a ser instituída pelo Presidente da instituição e publicada no Diário Oficial do Município.
- 13.1.17 Será admitido recurso, na modalidade pedido de reconsideração, contra o Resultado Preliminar da Etapa de Validação de Proponentes Cotistas, devendo o proponente apresentar formalmente justificativa em conformidade com o Anexo X MODELO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE VALIDAÇÃO DE PROPONENTES COTISTAS e, caso julgue pertinente, poderá anexar documentação complementar.
- 13.1.18 Os recursos deverão ser enviados para o endereço eletrônico premiosambajunino@salvador.ba.gov.br, em até 03 (três) dias úteis após a divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Validação de Proponentes Cotistas.
- 13.1.19 Não será aceita a interposição de recursos pelos proponentes que não compareceram à Heteroidentificação.
- 13.1.20 Em suas decisões, a Comissão Recursal poderá considerar a documentação de identificação do proponente, o parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo proponente.

- 13.1.21 Se houver necessidade, a Comissão Recursal poderá solicitar à proponente já averiguado, por meio de uma convocação complementar, a participação em um novo encontro presencial.
- 13.1.22 O indeferimento do recurso contra o Resultado Preliminar da Etapa de Validação de Proponentes Cotistas acarretará a eliminação do proponente.
- 13.1.23 Serão indeferidos os recursos cujo teor venha a desacatar à Comissão de Heteroidentificação, no exercício da função ou em razão dela, conforme previsto no artigo 331 do Código Penal Brasileiro.
- 13.1.24 Da decisão da Comissão Recursal não caberá recurso.
- 13.1.25 Em caso de denúncia, a qualquer tempo, o proponente poderá ser reconvocado pela Comissão de Heteroidentificação para nova averiguação presencial.
- 13.2 COMPROVAÇÃO DE PROPONENTES INDÍGENAS
- 13.2.1 A comprovação de proponentes indígenas será realizada a partir de entrega da documentação estabelecida no item 13.2.3 por todos os proponentes indígenas que optaram pela reserva de vagas e constam como classificados no Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito.
- 13.2.2 A convocação para apresentar a documentação será publicada no Diário Oficial do Município e no site www.fgm.salvador.ba.gov.br, junto com o Resultado Final da Etapa Avaliação de Mérito.
- 13.2.3 Para fins de atendimento ao disposto no item 13.2.1, será considerado válido o envio de Declaração da Comunidade Indígena em formato escrito que demonstre o pertencimento étnico do proponente, devendo ser emitido por uma das lideranças destacadas abaixo, em conformidade com o Anexo XI DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE INDÍGENA:
- I. Cacique;
- II. Tuxaua;
- III. Representante de associação e/ou organização representativa dos povos indígenas da região ou da aldeia a qual pertence;
- IV. Outra liderança responsável por entidade representativa dos povos indígenas da região ou da aldeia a qual pertence, sendo ela formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas.
- 13.2.4 O documento comprobatório deverá ser enviado em formato PDF para para o endereço eletrônico premiosambajunino@salvador.ba.gov.br, em até 03 (três) dias úteis após a divulgação do Resultado Final da Etapa Avaliação de Mérito.
- 13.2.5 Proponentes Pessoa Jurídica Sem Fins Lucrativos, é necessário que ao menos 25% (vinte e cinco por cento) das pessoas autodeclaradas indígenas integrantes do quadro diretor enviem a documentação estabelecida no item 13.2.3.
- 13.2.6 A não apresentação da documentação elencada no item 13.2.3 implicará na desclassificação da proposta e consequente eliminação do proponente do Edital.
- 13.2.7 O proponente que deixar de apresentar a documentação elencada no item 13.2.3 não retornará à relação da lista de ampla concorrência e será eliminado deste Edital.
- 13.2.8 Caberá à Comissão de Verificação da Autenticidade da Documentação a verificação da autenticidade da documentação apresentada e, caso seja constatado que o proponente não atende aos requisitos instituídos na reserva de vagas para Pessoas Indígenas, o mesmo não mais concorrerá na condição de Pessoa Indígena e, consequentemente, será eliminado deste Edital.
- 13.2.9 Será designada uma Comissão Recursal composta por 03 (três) integrantes da FGM a ser instituída pelo Presidente da instituição e publicada no Diário Oficial do Município.
- 13.2.10 Será admitido recurso, na modalidade pedido de reconsideração, contra o Resultado Preliminar da Etapa de Validação de Proponentes Cotistas, devendo o proponente apresentar formalmente

justificativa em conformidade com o Anexo X - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE VALIDAÇÃO DE PROPONENTES COTISTAS e, caso julgar pertinente, poderá anexar documentação complementar.

- 13.2.11 Os recursos deverão ser enviados para para o endereço eletrônico premiosambajunino@salvador.ba.gov.br, em até 03 (três) dias úteis após a divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Validação de Proponentes Cotistas.
- 13.2.12 Em suas decisões, a Comissão Recursal poderá considerar a documentação de identificação do proponente, o parecer emitido pela Comissão de Verificação da Autenticidade da Documentação e o conteúdo do recurso elaborado pelo proponente.
- 13.2.13 O indeferimento do recurso contra o Resultado Preliminar da Etapa de Validação de Proponentes Cotistas acarretará a eliminação do proponente.
- 13.2.14 Da decisão da Comissão Recursal não caberá recurso.
- 13.3 COMPROVAÇÃO DE PROPONENTES PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
- 13.3.1 A comprovação de proponentes pessoas com deficiência será realizada a partir de entrega da documentação estabelecida no item 13.3.3 por todos os proponentes com deficiência que optaram pela reserva de vagas e constam como classificados no Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito.
- 13.3.2 A convocação para apresentar a documentação será publicada no Diário Oficial do Município e no site www.fgm.salvador.ba.gov.br, junto com o Resultado Final da Etapa Avaliação de Mérito.
- 13.3.3 Para comprovação de proponentes pessoas com deficiência será considerada válido o envio de ao menos um dos documentos elencados a seguir:
- I. Laudo médico atestando a condição, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10 ou CID-11), com assinatura e carimbo do médico com número no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- II. Carteira de Identificação de Pessoa com Deficiência;
- III. Comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada (BPC) à Pessoa com Deficiência ou Certificado de Pessoa com Deficiência emitido pelo www.gov.br
- 13.3.4 O(s) documento(s) enviado(s) deverá(ão) ser legível(eis), sob pena de não ser considerado(s).
- 13.3.5 Os documentos referenciados no Item 13.3.3 deverão ser enviados em formato PDF para o endereço eletrônico premiosambajunino@salvador.ba.gov.br, em até 03 (três) dias úteis após a divulgação do Resultado Final da Etapa Avaliação de Mérito.
- 13.3.6 Paro proponentes Pessoa Jurídica Sem Fins Lucrativos, é necessário que ao menos 25% (vinte e cinco por cento) das pessoas com deficiência integrantes do quadro diretor enviem a documentação estabelecida no item 13.3.3.
- 13.3.7 A não apresentação da documentação elencada no item 13.3.3 implicará na desclassificação da proposta e consequente eliminação do proponente do Edital.
- 13.3.8 O proponente que deixar de apresentar a documentação elencada no item 13.3.3 não retornará à relação da lista de ampla concorrência e será eliminado deste Edital.
- 13.3.9 Caberá à Comissão de Verificação da Autenticidade da Documentação a checagem dos documentos apresentados e, caso seja constatado que o proponente não atende aos quesitos instituídos na reserva de vagas para Pessoa com Deficiência, a mesma não mais concorrerá na condição de Pessoa com Deficiência e, consequentemente, será eliminado deste Edital.
- 13.3.10 Será designada uma Comissão Recursal composta por 03 (três) integrantes da FGM a ser instituída pelo Presidente da instituição e publicada no Diário Oficial do Município.

- 13.3.11 Será admitido recurso, na modalidade pedido de reconsideração, contra o Resultado Preliminar da Etapa de Validação de Proponentes Cotistas, devendo o proponente apresentar formalmente justificativa em conformidade com o Anexo X MODELO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE VALIDAÇÃO DE PROPONENTES COTISTAS e, caso julgar pertinente, poderá anexar documentação complementar.
- 13.3.12 Os recursos deverão ser enviados para o endereço eletrônico premiosambajunino@salvador.ba.gov.br, em até 03 (três) dias úteis após a divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Validação de Proponentes Cotistas.
- 13.3.13 Em suas decisões, a Comissão Recursal poderá considerar a documentação de identificação do proponente, o parecer emitido pela Comissão de Verificação da Autenticidade da Documentação e o conteúdo do recurso elaborado pelo proponente.
- 13.3.14 O indeferimento do recurso contra o Resultado Preliminar da Etapa de Validação de Proponentes Cotistas acarretará a eliminação do proponente.
- 13.3.15 Da decisão da Comissão Recursal não caberá recurso.

14. DA NOMEAÇÃO DE TITULARES E SUPLENTES

- 14.1 Finalizada a análise dos recursos de proponentes cotistas e publicado o Resultado Final da Validação de Proponentes Cotistas, será divulgado no Diário Oficial o Resultado Final do Edital Samba Junino e Nomeação de Titulares e Suplentes.
- 14.2 A publicação de que trata o item 14.1 divulgará as propostas aprovadas no Edital na condição de titulares, distribuídos por Categoria, com a respectiva convocação para a etapa de Habilitação.
- 14.3 Com exceção das propostas titulares, integrarão a lista de suplentes todos os projetos classificados no Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito e que tiveram suas inscrições deferidas no Resultado Final da Etapa de Validação de Proponentes Cotistas, quando for o caso.

15. DA HABILITAÇÃO

- 15.1. Após a publicação do Resultado Final do Edital Samba Junino Ano VII e Nomeação de Titulares e Suplentes, tem início a etapa de Habilitação, que consiste na verificação dos documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do proponente em realizar a proposta.
- 15.2 Nesta etapa, o proponente deverá enviar a documentação obrigatória em formato PDF ou através de link que direcione para uma pasta digital (sem senha de bloqueio) com todos os documentos exigidos, até as 23h59, por meio do endereço eletrônico premiosambajunino@salvador.ba.gov.br, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de divulgação do Resultado Final do Edital Samba Junino e Nomeação de Titulares e Suplentes.
- 15.3 A documentação complementar exigida para a etapa de habilitação:
- I. No caso de Pessoa Física:
- a) Comprovante ou declaração de endereço em nome do proponente, datado há no máximo 03 (três) meses da data do envio (serão aceitos documentos como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, declaração atestando que o proponente reside naquele endereço, com assinatura legível de próprio punho ou assinatura digital, vide Anexo VI DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO;
- b) Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;
- c) Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;
- d) Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;
- e) Comprovante de regularidade com o TST Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidão;
- f) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou

insalubres, conforme Anexo XII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7°, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988;

- g) Declaração de nepotismo conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa Nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo, conforme Anexo XIII DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.781/2013 E À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2013, QUE DISPÕEM SOBRE A VEDAÇÃO DO NEPOTISMO;
- h) Declaração de cessão de direitos patrimoniais relativos à proposta, nos termos do Art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Anexo XIV MODELO DE DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS:
- i) Comprovante de conta corrente ou poupança zerada do Banco Bradesco ou Banco Next para movimentação exclusiva da proposta, contendo o número da agência, conta, título da instituição bancária; no mesmo nome e CPF do proponente;
- j) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do proponente;
- k) Cópia do cartão do PIS/PASEP ou NIT;
- I) Certificado de regularidade junto ao CADIN Cadastro Informativo Municipal, podendo ser retirado a partir do site:

http://www.cadin.sefaz.salvador.ba.gov.br/CADIN/Módulos/ConsultaSimplificada.aspx.

- II. No caso de Micro Empreendedor Individual MEI:
- a) Cópia do Certificado de Microempreendedor Individual (MEI) em vigor, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação sediado no município de Salvador;
- b) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, devendo apresentar CNAE na área cultural:
- c) Comprovante ou declaração de endereço em nome do proponente, datado há no máximo 03 (três) meses da data do envio (serão aceitos documentos como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, declaração atestando que o proponente reside naquele endereço, com assinatura legível de próprio punho ou assinatura digital, vide Anexo VI DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO;
- d) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União), podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;
- e) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;
- f) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;
- g) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser impresso a partir do site www.caixa.gov.br;
- h) Comprovante de regularidade junto ao TST Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidão;
- i) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres, conforme Anexo XII DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7°, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988;
- j) Declaração de nepotismo conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa № 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo, conforme Anexo XIII DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL № 23.781/2013 E À INSTRUÇÃO NORMATIVA № 003/2013, QUE DISPÕEM SOBRE A VEDAÇÃO DO NEPOTISMO;
- k) Declaração de cessão de direitos patrimoniais relativos à proposta, nos termos do Art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Anexo XIV MODELO DE DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS:
- I) Comprovante de conta corrente ou poupança do Banco Bradesco ou Banco Next, contendo o número da agência, conta, título da instituição bancária; razão social e CNPJ do proponente;
- m) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do titular MEI;
- n) Certificado de regularidade junto ao CADIN Cadastro Informativo Municipal, podendo ser retirado a partir do site:

http://www.cadin.sefaz.salvador.ba.gov.br/CADIN/Módulos/ConsultaSimplificada.aspx.

- III. No caso de proponente Pessoa Jurídica instituição de Direito Privado sem fins lucrativos:
- a) Cópia do Estatuto Social vigente, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação;
- b) Cópia do instrumento de constituição de poderes do representante legal devidamente arquivado no Órgão competente ou certidão;

- c) Comprovante ou declaração de endereço em nome do proponente, datado há no máximo 03 (três) meses da data do envio (serão aceitos documentos como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, declaração atestando que o proponente reside naquele endereço, com assinatura legível de próprio punho ou assinatura digital, vide Anexo VI DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO;
- d) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União), podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;
- e) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;
- f) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;
- g) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser impresso a partir do site www.caixa.gov.br;
- h) Comprovante de regularidade com o TST Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidão;
- i) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres, conforme Anexo XII DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7°, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988;
- j) Declaração de nepotismo conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa Nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo, conforme Anexo XIII DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.781/2013 E À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2013, QUE DISPÕEM SOBRE A VEDAÇÃO DO NEPOTISMO;
- k) Declaração de cessão de direitos patrimoniais relativos à proposta, nos termos do Art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Anexo XIV MODELO DE DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS:
- I) Comprovante de conta corrente ou poupança do Banco Bradesco ou Banco Next, contendo o número da agência, conta, título da instituição bancária; razão social e CNPJ do proponente;
- m) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do responsável legal da instituição proponente;
- n) Certificado de regularidade junto ao CADIN Cadastro Informativo Municipal, podendo ser retirado a partir do site:
- http://www.cadin.sefaz.salvador.ba.gov.br/CADIN/Módulos/ConsultaSimplificada.aspx.
- 14.4 No caso de proponente Pessoa Física, MEI ou representante legal de instituição de Direito Privado sem fins Lucrativos ser de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada, em acréscimo, o comprovante de permanência legal no país.
- 15.5 Após a verificação dos documentos, será publicada no Diário Oficial do Município a lista de proponentes com pendências. A partir da data de publicação, os proponentes listados terão até 02 (dois) dias úteis para proceder com os ajustes necessários, através do através do endereço eletrônico premiosambajunino@salvador.ba.gov.br.
- 15.6 A falta de apresentação de qualquer dos documentos elencados, ou em desacordo com o estabelecido, implicará a desclassificação da proposta, sendo comunicado ao proponente a motivação e convocado o suplente por ordem de classificação.
- 15.7 O proponente deve estar livre de pendências, inadimplências ou falta de prestação de contas junto a Fundação Gregório de Mattos e ao Município de Salvador, sob pena de desclassificação da proposta.
- 15.8 É de responsabilidade do proponente a correta entrega da documentação complementar obrigatória no prazo estabelecido no item 15.3 deste Edital.
- 16. DO PAGAMENTO DOS PRÊMIOS E DOS APOIOS FINANCEIROS
- 16.1 DO PAGAMENTO DE PRÊMIOS AOS MESTRES(AS)
- 15.1.1 O proponente será convocado para assinatura do Recibo de Pagamento de Premiação por Reconhecimento (Anexo XV MINUTA DO RECIBO DE PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO POR RECONHECIMENTO) em até 30 (trinta) dias após a regularização documental.

- 16.1.2 A assinatura do Recibo de Pagamento de Premiação por Reconhecimento está condicionada ao envio de documentação complementar obrigatória.
- 16.1.3 O pagamento dos prêmios previstos neste Edital ocorrerá em parcela única, e será necessariamente efetuado em Conta Corrente ou Poupança em agência do Banco Bradesco, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 23.856/2013, em nome do proponente contemplado, conforme declarado no ato da inscrição.
- 16.1.4 O pagamento dos prêmios está sujeito à disponibilidade financeira da Fundação Gregório de Mattos e ao regular andamento dos trâmites formais envolvidos.

16.2 DO PAGAMENTO DOS APOIOS FINANCEIROS

- 16.2.1 O proponente será convocado para assinatura do Termo de Execução Cultural (Anexo XVI MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL) em até 30 (trinta) dias após a regularização documental.
- 16.2.2 O pagamento dos apoios financeiros previstos neste Edital ocorrerá em parcela única, e será necessariamente efetuado em conta corrente ou de poupança, em agência do Banco Bradesco, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 23.856/2013, em nome do proponente contemplado, pessoa física ou jurídica, conforme declarado no ato da inscrição, até 05 (cinco) dias antes da data prevista para início da execução da proposta, conforme roteiro de execução apresentado no ato da inscrição.
- 16.2.3 O pagamento dos apoios financeiros está sujeito à disponibilidade financeira da Fundação Gregório de Mattos e ao regular andamento dos trâmites formais envolvidos.

17. DA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

- 17.1 O proponente contemplado deverá apresentar a Comprovação do Cumprimento do Objeto em até 30 (trinta) dias após o término da execução da proposta, contendo os seguintes documentos:
- I. Relatório de Cumprimento do Objeto;
- II. Materiais que comprovem a execução da atividade, por exemplo: fotografias, vídeos, cartazes, catálogos, clipagem, disponibilizados em HD, pen drive, CDs e DVDs.
- 17.2 A aprovação do Relatório de Cumprimento do Objeto fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, conforme previsto neste Item, bem como à certificação do cumprimento das etapas de execução correspondentes, mediante parecer do setor da FGM responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução da proposta.
- 17.3 A comprovação através do Relatório de Cumprimento do Objeto de que trata este Item não exime o proponente contemplado de comprovar a regular aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Município e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração Pública, nos termos da legislação específica vigente.
- 17.4 A omissão na apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto, ou a sua não aprovação, implica a obrigação de devolução dos recursos liberados e sujeitará o proponente contemplado às penalidades descritas no Artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.5 O proponente contemplado será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos da FGM.
- 17.6 O não cumprimento de quaisquer das cláusulas do Termo de Execução Cultural poderá sujeitar o proponente às seguintes condições, isolada ou cumulativamente:
- I Advertência;
- II Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Termo de Execução Cultural;

- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 17.7 Além das penalidades previstas no Item 17.6, o proponente, pessoa física ou jurídica, que receber advertência nesta edição, terá sua média final reduzida na edição seguinte do Edital Samba Junino, em 01 (um) ponto para cada meta e/ou obrigação descumprida, observada quando do acompanhamento da execução do projeto.
- 17.8 Da decisão, de rejeitar ou desaprovar a Comprovação do Cumprimento do Objeto, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação e comunicação do fato, conforme legislação pertinente a ser encaminhado para o endereço eletrônico premiosambajunino@salvador.ba.gov.br.
- 17.9 Caso a proposta gere produtos como CDs, cartilhas, ou qualquer material para pesquisa e/ou acervo, 10% (dez por cento) deverá ser entregue à FGM juntamente ao Relatório de Cumprimento do Objeto. Esse material será distribuído para as bibliotecas das escolas municipais, bibliotecas comunitárias e instituições de apoio à leitura.
- 17.10 Os proponentes contemplados na categoria Mestres estão desobrigados de apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto.
- 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 18.1 Serão de responsabilidade do proponente todas as despesas decorrentes de sua participação neste Edital.
- 18.2 Não serão selecionadas propostas cujos conteúdos desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres à situação de constrangimento, sob pena de aplicação de sanções conforme disposto na Lei Estadual n° 12.573/2012.
- 18.3 É vedada a divulgação de conteúdos pedófilos, homofóbicos, de discriminação racial, de desqualificação da mulher ou ainda de apologia ao uso de drogas, sob pena de aplicação de multa conforme disposto na Lei Estadual n° 12.573/2012, ou mesmo a cessão do espaço de apresentação nas atividades selecionadas por este Edital para divulgação dos referidos conteúdo.
- 18.4 É de responsabilidade do proponente a veracidade das informações prestadas e a autenticidade dos documentos apresentados, respondendo na esfera cível, criminal e administrativa caso seja constatada falsidade.
- 18.5 É de responsabilidade do proponente informar um endereço eletrônico (conta de e-mail) válido, por meio do qual serão realizadas as comunicações com os selecionados.
- 18.6 O proponente é responsável pelas licenças necessárias para a execução da proposta, emitidas pelos órgãos públicos de fiscalização e de controle, e deverá prever os custos das referidas licenças na planilha orçamentária da proposta.
- 18.7 O proponente, no ato da inscrição neste Edital, declara que todos os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na atividade cultural proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso de trabalhos de terceiros.
- 18.8 O proponente deverá ceder à FGM, nos termos do Art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021, todos os direitos patrimoniais relativos à proposta, assinando declaração constante nos anexos deste Edital, e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.

- 18.9 É facultada ao setor da FGM responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução da proposta, promover, a qualquer tempo, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos processos.
- 18.10 O proponente obriga-se a divulgar, em destaque, as marcas disponibilizadas pela FGM, em todas as peças de promoção e divulgação da proposta contemplada e nos eventos e ações dela decorrentes, de acordo com o padrão de identidade visual fornecido e com as diretrizes de comunicação da Prefeitura do Salvador, mediante aprovação prévia.
- 18.11 O proponente deverá citar verbalmente o apoio e financiamento da FGM e Prefeitura do Salvador durante a realização de eventos concernentes à proposta contemplada, em apresentações públicas e entrevistas concedidas.
- 18.12 Caso a proposta não seja executada conforme estabelecido no cronograma de execução, serão adotadas medidas administrativas e jurídicas cabíveis.
- 18.13 Após firmado o Termo de Execução Cultural, qualquer alteração no cronograma de execução apresentado somente poderá ser feita após formalização de pedido e aprovação pela FGM, com 07 (sete) dias de antecedência.
- 18.14 A FGM não se responsabiliza por possíveis falhas de envio eletrônico ou incompatibilidade de arquivos digitais anexados ao formulário de inscrição.
- 18.15 O proponente deverá imprimir ou gravar por seus próprios meios o formulário de inscrição oferecido pelo sistema após o envio do mesmo, a título de registro.
- 18.16 A inscrição efetuada implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.
- 18.17 As situações que não estiverem reguladas por este Edital, bem como pelas demais normas aplicáveis às matérias aqui tratadas, deverão ser objeto de análise do titular da FGM, observada a legislação pertinente.

Salvador, 03 de janeiro de 2025.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO

Presidente

EDITAL 01/2025 SAMBA JUNINO ANO VII

ANEXO I - ROTEIRO PARA INSCRIÇÃO SIMPLIFICADA POR VÍDEO (APENAS PARA CATEGORIA MESTRES(AS) - PROPONENTE PESSOA FÍSICA)

- 1. Qual é o seu nome completo e qual é o seu nome artístico ou apelido (se houver)?
- 2. Qual a sua profissão?
- 3. Você possui página de internet (Instagram, Facebook ou outras redes sociais)? Qual o endereço eletrônico?
- 4. Por que você se considera um(a) Mestre(a) do Samba Junino?
- 5. Conte-nos resumidamente a sua história com o Samba Junino.
- 6. Há quanto tempo você está envolvido(a) com o Samba Junino?
- 7. Quais foram os seus Mestres(as), ou quem lhe levou para o Samba Junino?
- 8. Qual o histórico de seu atual grupo de Samba Junino. (Quando surgiu? Como começou? Em qual bairro está sediado? Quantas pessoas fazem parte? Onde se reúne? Outras informações que considere importante).

- 9. Quais são as principais atividades realizadas por seu atual grupo de Samba Junino?
- 10. Em quais datas e locais acontecem essas atividades?
- 11. Quais as principais dificuldades enfrentadas por seu atual grupo de Samba Junino?
- 12. Como você ou seu grupo tem ensinado às novas gerações a importância do Samba Junino?
- 13. Quais ações você realiza para despertar o interesse dos mais jovens?
- 14. Quais os benefícios que a presença do seu grupo de Samba Junino gera para a comunidade (culturais, econômicos, sociais ou outros)?
- 15. Quais mudanças você percebeu na sua comunidade desde que o seu grupo de Samba Junino começou a atuar no bairro?
- 16. Qual a importância de ganhar este prêmio de reconhecimento pela sua trajetória como Mestre(a) do Samba Junino?

		. (INDICAÇÃO DE PESSOA FÍSICA AL SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA)
	s de do ano de 20	TIVO], declaramos que, em reunião 025, decidimos apresentar a inscrição AL SAMBA JUNINO ANO VII.
Nesta reunião, nomeamos, CPF: responsável pela inscrição da inici pagamento do recurso em nosso r	ativa que concorrerá ao apoio	, RG: como nosso(a) representante e financeiro, bem como para receber o
		crição da iniciativa, a receber o Apoio Prestação de Contas nos termos do
Declaramos ter ciência de todas a	s regras do Edital e estarmos d	e acordo com seus termos.
do grupo ou coletivo]		s suficientes para todos os membros
Membros integrantes maiores de 1 1. Nome:	18 anos:	
Data de nascimento:	RG:	
CPF:	Assinatura:	
2. Nome:		
Data de nascimento:	RG:	
CPF:	Assinatura:	
	7 (30)	
3. Nome:		
Data de nascimento:	RG:	
CPF: Assinatura:		
4. Nome:		
Data de nascimento:	RG:	
CPF:	Assinatura:	
O. 1.	/ toolitatara.	

EDITAL 01/2025 SAMBA JUNINO ANO VII ANEXO III - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

	, portador(a) do RG nº
, CPF nº participação no EDITAL SAMBA JUNINO ANO VII que sou: () Negro (Preto ou Pardo) () Indígena Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que falsa pode acarretar desclassificação do Edital e aplicação de sançõe Salvador, de de 2025.	
[NOME] ASSINATURA DO(A) DECLARANTE	 E
EDITAL 01/2025 SAMBA JUNINO ANO VII ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM [DEFICIÊNCIA (PcD)
Eu,, CPF nº	com deficiência. le a apresentação de declaração
[NOME] ASSINATURA DO(A) DECLARANTE	 E
EDITAL 01/2025 SAMBA JUNINO ANO VII ANEXO V – MODELO DE CARTA DE ANU	ÊNCIA
Eu,, CPF nº, port, CPF nº, CPF nº, CPF nº, contemplado, para a realização das	comprometo a [participar como ESPAÇO], localizado no
Salvador, de de 2025.	
[NOME DO CONVIDADO OU DO RESPONSÁVEL ASSINATURA DO(A) DECLARANTE	
EDITAL 01/2025 SAMBA JUNINO ANO VII ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENDER	REÇO
Eu, [NOME DO DECLARANTE], portador(a) do RG nº, DECLARO para fins do El que resido no endereço:	, CPF nº DITAL SAMBA JUNINO ANO VII,
	n°, Bairro

	, CEP	_, município de Salvador, Bahia, há, pelo menos, 02	
(dois) anos. Salvador, de _	de 2025.		
us _	uo 2020.		
		OME]	
	ASSINATURA DO	D(A) DECLARANTE	
	50.74		
		AL 01/2025 JNINO ANO VII	
ANEXO VII - MODELO		ECURSOS QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	
1. IDENTIFICAÇÃO			
Título da proposta: Proponente:			
Motivo da não homolog			
		ão: por que a decisão da etapa de Homologação da nenhum tipo de documentação que deixou de ser	
enviada no ato da inscri	ição, apenas a justificativa	a por escrito)	
	nos a presente declaração c		
		IOME]	
		O(A) PROPONENTE	
		AL 01/2025 JNINO ANO VII	
	DDELO DE SOLICITAÇÃO	D DE RECURSOS QUANTO AO RESULTADO	
	PRELIMINAR DA ETAPA	DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO	
1. IDENTIFICAÇÃO			
Título da proposta: Proponente:			
2. JUSTIFICATIVA (Res		ão: por que a decisão da Comissão de Avaliação de	
		nformidades tendo em vista as cláusulas do Edital. dital, aspectos ao mérito da decisão da Comissão não	
podem ser questionados.) Por ser verdade, firmamos a presente declaração.			
		IOME] O(A) PROPONENTE	
	AGGINATOTAL	SAYTHOLONENTE	
EDITAL 01/2025			
ANEXO		JNINO ANO VII SENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES	
	NA - MODELO DE AI NE	OLIVIAÇÃO DE OCIVITATIVAZOES	
1. IDENTIFICAÇÃO Título da proposta:			
Proponente:	anonda à acquinte questi	so: por que a decisão de Comissão de Avaliação de	
2. JUSTIFICATIVA (Responda à seguinte questão: por que a decisão da Comissão de Avaliação de Mérito deve ser revista? Indique possíveis inconformidades tendo em vista as cláusulas do Edital.			
Lembre-se que, conforn podem ser questionado		dital, aspectos ao mérito da decisão da Comissão não	
Por ser verdade, firmamos a presente declaração.			

Salvador, _____ de _____ de 2025.

[NOME] ASSINATURA DO(A) PROPONENTE

EDITAL 01/2025 SAMBA JUNINO ANO VII

ANEXO X - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE VALIDAÇÃO DE PROPONENTES COTISTAS

A Comissão Recursal do processo de Heteroidentificação,
Eu, [NOME DO PROPONENTE], portador(a) do RG nº, e CPF nº apresento a esta Comissão pedido de reconsideração em relação ao resultado do procedimento de
heteroidentificação deste processo seletivo, baseado nos argumentos que exponho abaixo:
Salvador, de de 2025
[NOME]
ASSINATURA DO(A) PROPONENTE
EDITAL 01/2025
SAMBA JUNINO ANO VII
ANEXO XI - DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE INDÍGENA
Eu, pertencente à Comunidade Indígena certificada
pela FUNAI, Processo nº, para fins específicos declaro que
CPF
PERTENCENTE a esta Comunidade Indígena, situada no(s) Município(s) de, no Estado
Estou ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, o proponente estará sujeito às penalidades previstas em Lei e neste Edital.
Por ser verdade, assino a presente declaração:
Cacique da Comunidade: (nome por extenso) CPF
Endereço: Telefone para contato: () Assinatura
Ou
Tuxaua: (nome por extenso) CPF,
Endereço:
Telefone para contato: () Assinatura
Ou
Liderança da Comunidade: (nome por extenso) CPF

Endereço: __

Telefone para contato: () Assinatura
de, de 2025.
EDITAL 01/2025 SAMBA JUNINO ANO VII ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7°, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988
Declaro sob as penas da lei, junto ao Município do Salvador/BA, que não emprego profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal de 1988 (Lei N° 9.854/99). Por ser verdade, firmamos a presente declaração.
Salvador, de de 2025.
[NOME] ASSINATURA DO(A) COMPROMITENTE
EDITAL 01/2025 SAMBA JUNINO ANO VII ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.781/2013 E À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2013, QUE DISPÕEM SOBRE A VEDAÇÃO DO NEPOTISMO Declaro sob as penas da lei, junto ao Município do Salvador/BA, não possuir familiar agente político, detentor de cargo em comissão/função de confiança, lotado no órgão/entidade da Prefeitura Municipal do Salvador destinatário dos serviços contratados ou que seja responsável pela contratação ou gestão da avença, bem como de autoridades hierarquicamente superiores, em conformidade com o disposto
no Decreto Municipal Nº 23.781/2013, bem como na Instrução Normativa Nº 003/2013, publicada por meio da Portaria Nº 196/2013. Por ser verdade, firmamos a presente declaração.
Salvador, de de 2025.
[NOME] ASSINATURA DO(A) COMPROMITENTE
EDITAL 01/2025 SAMBA JUNINO ANO VII ANEXO XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS
Eu, [COMPROMITENTE], inscrito sob o CPF/ CNPJ, responsável pela proposta [TÍTULO DA PROPOSTA], declaro para os devidos fins, nos termos do Art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021, que todos os direitos patrimoniais relativos à mesma ficam cedidos à Fundação Gregório de Mattos e autorizo sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.
Salvador, de de 2025.
[NOME] ASSINATURA DO(A) COMPROMITENTE

EDITAL 01/2025

SAMBA JUNINO ANO VII ANEXO XV - MINUTA DO RECIBO DE PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO POR RECONHECIMENTO

Nome do(a) Mestre(a):

Nº do cpf:		
Dados bancários do(a) Mest	tre(a):	
Banco:		
Agência:		
Conta:		
•	ndação Gregório de Mattos a importância de R\$ elativa à Categoria "Mestres" do Edital 001/2025 EDITAL SAMB,	[valor A JUNINO
Para maior clareza, firmo o	presente.	
Salvador, de	de 2025.	
-	[NOME]	
	ASSINATURA	

EDITAL 01/2025 SAMBA JUNINO ANO VII

ANEXO XVI - MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº xxxxx/2025

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS E, SELECIONADO (A) NO EDITAL 01/2025 EDITAL SAMBA JUNINO ANO VII, PARA EXECUTAR A PROPOSTA CULTURAL

A FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM, fundação com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município de Salvador, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.185.234/0001-28, com sede na Ladeira da Barroquinha, 2 - Centro, nesta Capital, neste ato representada por seu Presidente Sr. Fernando Ferreira de Carvalho, na forma do seu Estatuto, doravante denominada FGM, e do outro lado, (qualificação - nacionalidade, profissão, RG, CPF/MF (ou CNPJ se for pessoa jurídica) e endereço completo), doravante denominado (a) COMPROMITENTE, firmam o presente Termo de Compromisso nos termos do Edital nº 01/2025 EDITAL SAMBA JUNINO ANO VII, que se regerá nos termos do Artigo 216 da Constituição Federal, Lei Federal nº 14.399/2022, Lei Federal no 14.133/2021, Lei Federal Complementar no 101/2000, Decreto Federal no 11.525/2023, Decreto Federal nº 11.453/2023, Decreto Federal nº. 5.753/2006, Instrução Normativa MinC nº 5/2023, Lei Municipal nº 9.619/2022, Lei Municipal nº 9.451/2019, Lei Municipal nº 8.550/2014, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal nº 4.484/1992, Decreto Municipal n° 29.489/2018, Decreto Municipal n° 27.179/2016, Decreto Municipal nº 23.856/2013, Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal nº 11.951/1998, e demais legislações pertinentes, de acordo com o Processo nº que integra este Instrumento independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições seauintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Compromisso a realização da proposta [INDICAR NOME DO PROJETO], conforme as disposições do referido Edital, a Planilha Orçamentária e o Cronograma de Execução apresentados pelo(a) COMPROMITENTE e aprovados pela Comissão de Avaliação e Seleção, mediante o recebimento de apoio financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO APOIO FINANCEIRO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 O valor bruto do apoio financeiro é de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMEROS ARÁBICOS E POR EXTENSO], nos termos do item 2. do referido Edital.

Os recursos destinados ao apoio financeiro de que trata este Termo de Execução Cultural são oriundos da da Fonte 1.719.1 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 e/ou da Fonte 1.500.1 - Recursos Não Vinculados de Impostos, Projeto/Atividade: 118400 - Salvador Ontem, Hoje e Sempre - Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural, com aporte financeiro de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA O REPASSE

O valor líquido do apoio financeiro será depositado na conta bancária nº [INDICAR CONTA], Agência [INDICAR AGÊNCIA], [NOME DO BANCO], em nome do (a) COMPROMITENTE, CPF/CNPJ nº, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA

Este Termo de Compromisso terá vigência de de de de

PARÁGRAFO 1º. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, apenas uma vez, mediante solicitação escrita e devidamente justificada do (a) COMPROMITENTE, desde que aceita pela FGM, com recebimento formal em até 15 (quinze) dias antes do término do prazo consignado;

PARÁGRAFO 2º. As alterações deste Termo de Execução Cultural que se fizerem necessárias dar-seão mediante assinatura de Termo Aditivo, formalizado através de processo específico;

PARÁGRAFO 3º. Uma cópia do Termo de Execução Cultural ficará disponível para retirada do proponente na Fundação Gregório de Mattos (FGM) a partir de 01 (um) mês após a data de assinatura do documento, podendo ser solicitada em até 01 (ano) após a assinatura. O mesmo se aplica ao Termo Aditivo, quando houver.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

Para consecução do objeto deste Termo de Execução Cultural, caberá às Partes:

I - À FGM:

- a) Efetuar o pagamento relativo ao apoio financeiro, ao (à) COMPROMITENTE, nos termos das Cláusulas Segunda e Quarta deste Termo de Execução Cultural;
- b) Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento e realização da proposta;
- c) Avaliar e deliberar sobre eventuais alterações solicitadas pelo proponente que venham modificar a proposta aprovada;
- d) Avaliar e aprovar a aplicação da logomarca da Fundação Gregório de Mattos, da Prefeitura de Salvador, Secretaria de Cultura e Turismo SECULT, do Programa Nacional Aldir Blanc e do Governo Federal, nos materiais de divulgação e produtos resultantes da proposta.

II - AO (À) COMPROMITENTE

- a) Desenvolver e realizar proposta selecionada pela FGM no Edital nº 01/2025 conforme apresentada;
- b) Aplicar os recursos no desenvolvimento e realização da proposta selecionada;
- c) Permitir e colaborar com o acompanhamento e a fiscalização da execução da proposta;
- d) Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da execução da proposta;
- e) Solicitar e justificar com antecedência de no mínimo 07 (sete) dias eventuais alterações que venham modificar a proposta aprovada;
- f) Incluir em todo material de divulgação e produtos resultantes da proposta as logomarcas disponibilizadas, com aprovação prévia da FGM;
- g) Ceder à FGM, nos termos do Art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021, todos os direitos patrimoniais relativos à proposta e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes;

h) Encaminhar à FGM, em até 30 (trinta) dias do término da execução da proposta, o Relatório de Cumprimento do Objeto, elaborado de acordo com as orientações da FGM e as constantes no Edital 01/2025.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

Caso o (a) COMPROMITENTE incorra em inadimplemento das obrigações por ele assumidas, ser-lheão aplicadas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual rege este Termo de Execução Cultural.

PARÁGRAFO 1º Pela inexecução parcial da proposta selecionada, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao COMPROMITENTE as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, de 0,5 a 30% do valor da quantia recebida, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, sendo a porcentagem estabelecida a critério da FGM;
- c) Suspensão temporária de participação em editais da FGM e impedimento de contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

PARÁGRAFO 2º total do objeto deste Termo de Execução Cultural, o (a) COMPROMITENTE, garantida a prévia defesa, estará sujeito(a) às seguintes sanções:

- a) Multa, de 0,5 a 30% do valor da quantia recebida, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, sendo a porcentagem estabelecida a critério da FGM;
- b) Suspensão temporária de participação em editais da FGM por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

PARÁGRAFO 3º As sanções previstas no parágrafo 2º poderão ser aplicadas cumulativamente.

PARÁGRAFO 4º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO 5º A aplicação das sanções previstas no parágrafo 2º não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO 6º Além das penalidades previstas nesta cláusula, o proponente, pessoa física ou jurídica, que receber advertência nesta edição, terá sua média final reduzida na edição seguinte do Edital Samba Junino, em 01 (um) ponto para cada meta e/ou obrigação descumprida, observada quando do acompanhamento da execução do projeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o presente Termo de Execução Cultural poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, nos casos de inexecução, total ou parcial, com as consequências legais, nos termos da legislação que o rege.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE

O presente Termo de Execução Cultural será publicado, de forma resumida, no Diário Oficial do Município, nos termos da legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Execução Cultural, como se nele estivessem aqui transcritos:

I. Cópia do Edital 01/2025 EDITAL SAMBA JUNINO ANO VII e seus anexos;
II. Cópia do Processo Administrativo nº;
III. Cópia do Formulário de Apresentação da Proposta
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
Elege-se o Foro da Comarca da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, com expressa

renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Termo de Execução Cultural e que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa.

Estando justas e acordes assinam as partes o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme.

,	de 2025
Presidente da FGM PELA FGM	
[NOME] (PELO/A) COMPROMITE	

EDITAL 01/2025 SAMBA JUNINO - ANO VII ANEXO XVII - CRONOGRAMA DO EDITAL

- I. Inscrição
- a) Prazo de inscrições: 30 (trinta) dias corridos
- II. Homologação da Inscrição
- a) Resultado Preliminar da Etapa de Homologação das Inscrições: em até 15 (quinze) dias úteis a partir do último dia de inscrições.
- b) Interposição de recursos: até 03 (três) dias úteis após a divulgação do Resultado Preliminar.
- c) Resposta aos recursos interpostos: em até 03 (três) dias úteis após o prazo para interposição de recursos.
- III. Avaliação de Mérito
- a) Resultado Preliminar da Etapa de Avaliação de Mérito: em até 30 (trinta) dias úteis a partir da divulgação do Resultado Final da Etapa de Homologação da Inscrição.
- b) Interposição de recursos: até 03 (três) dias úteis após a divulgação do Resultado Preliminar.
- c) Apresentação de contrarrazões: até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da lista de recursos interpostos.
- d) Resposta aos recursos e contrarrazões: em até 03 (três) dias úteis após o prazo para apresentação de contrarrazões.
- e) Solicitação de parecer: após a divulgação do Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito pode ser solicitado a qualquer momento. Respostas serão enviadas em até 72 (setenta e duas) horas após a solicitação.
- IV. Validação de Proponentes Cotistas
- a) Convocação para apresentação das comprovações: na mesma data da divulgação do b) Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito será realizada.
- c) Interposição de recursos: até 03 (três) dias úteis após a divulgação do Resultado Preliminar.
- d) Resposta aos recursos: até 03 (três) dias úteis após o término do prazo de interposição de recursos.

e) Resultado Final da Etapa de Validação de Proponentes Cotistas: até 03 (três) dias úteis após a publicação das respostas aos recursos.

V. Habilitação

- a) Envio da documentação Complementar: até 04 (quatro) dias úteis a partir da divulgação do b) Resultado Final do Edital e Nomeação de Titulares e Suplentes.
- c) Publicação da lista de proponentes com pendências documentais: até 03 (três) dias após o prazo de envio da documentação.
- d) Regularização de pendências: até 02 (dois) dias úteis após publicação da lista de pendências.

VI. Assinatura de Termo de Execução Cultural

- a) Convocação para assinatura do Termo de Execução Cultural: em até 30 (trinta) dias após a regularização documental.
- b) Pagamento em parcela única, após a entrega dos documentos e assinatura do Termo de Execução Cultural.
- c) Todas as divulgações de resultados das etapas do Edital serão realizadas no Diário Oficial do Município (DOM).